



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

PROCESSO Nº	50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº	20/2020
DATA DA REALIZAÇÃO	24/09/2020
HORÁRIO	09h00m
	Sala de Licitações
LOCAL	Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
	Álvaro de Carvalho/SP

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 50/2020, objetivando a registro de preço para futuras aquisições de materiais odontológicos, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1167/2018 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18, neste município, iniciando-se no dia **24/09/2020**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

IMPORTANTE! – É obrigatório o uso de máscara facial por todos os licitantes, sob pena de impossibilidade de participação e/ou representação no certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4 – Somente poderão participar microempresas (**ME**), empresas de pequeno porte (**EPP**) e, microempreendedor individual (**MEI**) nos termos do inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **tratando-se de representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b. **tratando-se de procurador** a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo VI** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº 01 – Proposta
Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº 2 – Habilitação
Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18 – Centro
CEP 17.410-000 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações

Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020
(nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, conforme descrito no Anexo I, inclusive com indicação da marca (**será conferida no momento da entrega**), além dos registros vigentes no Ministério da Saúde de cada um dos itens constantes do mesmo anexo;
- d) **a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas "a" e "b" deste item V e ser apresentada na forma impressa;**
- e) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
- g) número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i) **Declaração elaborada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal ou procurador, na qual conste que os produtos ofertados são de primeiro uso.**
- j) serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
 - j.1 a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.

2 – A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra após o encerramento do certame até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens constantes do ANEXO I ao qual se sagrou vencedora, devidamente identificada, para averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do anexo.

2.1 – A amostra deverá ser entregue no Centro de Saúde, localizado à Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 55 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP.

2.2 – Os materiais apresentados nas amostras devem ser idênticos aos que serão efetivamente entregues na execução contratual.

2.3 – Somente serão aceitos os materiais que cumprirem as exigências do Termo de Referência (ANEXO I) e estiverem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, através de Comissão designada para a análise das amostras.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais Mobiliário, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no edital e;
- b) Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA e Vigilância Sanitária de seu expedido pela sede do licitante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.
- c) Dados Necessários para a Assinatura do Contrato, conforme **Anexo IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo V**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo VI**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (**três**) dias para apresentação de memoriais, ficando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item “6” acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

IX - DOS PRAZOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Art. 13 do Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017.

3 - A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.1 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Gestor da Ata responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Gestor da Ata poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor da Ata, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações Detentora da Atas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo vedado à Detentora da Ata emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar a ata.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 (**Regulamenta o pregão no município**).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 (Regulamenta o pregão no município).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, poderão ainda ser enviados via e-mail ou correios, desde que recebidos dentro do horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Relação dos Produtos;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitatar ou Contratar com a Administração;
- Anexo V** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital;
- Anexo VII** Minuta da ata;
- Anexo VIII** Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IX** Dados Necessários para Elaboração da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020 e 2021.

11 – Fica determinado pela administração que o Gestor do Ata resultante do presente pregão será o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 09 de Setembro de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19

ANEXO I

Termo De Referência



OBJETO: A presente licitação tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO, CONFORME ANEXO I”

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	Acido Fluorídrico p/ Porcelana: Possui boa afinidade com água o que lhe permite fácil remoção após o condicionamento. * O produto possui cor vermelho Carmim para facilitar o seu controle durante a aplicação. * Pela sua ótima viscosidade não escorre do local aplicado. * É um gel de baixa viscosidade contendo Ácido Fluorídrico a 10% para condicionamento de porcelana. * Registro ANVISA: 80172310012.			
2	60	PCT	Algodão Rolete: * Produzido com fibras 100% naturais e selecionadas. * Feita com a mais alta qualidade de processos de fabricação. * Seu formato cilíndrico permite conforto ao paciente e praticidade nos procedimentos. * Registro ANVISA: 80440340001.			
3	24	CX	Agulha Gengival Curta: * A ponta tri facetada reduz ao mínimo a dor e o incômodo eliminando a necessidade de uma pré-anestesia antes da aplicação da injeção. * A agulha Terumo é feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. * As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. * Curta: 21 mm * Registro ANVISA: 80012280023			
4	24	CX	Agulha Gengival Longa: * A ponta tri facetada reduz ao mínimo a dor e o incômodo eliminando a necessidade de uma pré-anestesia antes da aplicação da injeção. * A agulha Terumo é feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. * As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			suave e menos traumática. * Longa: 35 mm. * Registro ANVISA: 80012280023			
5	30	CX	Anestésico Articaine 4%: Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000; * Anestésico local injetável, com cada ml contendo 40mg de Cloridrato de Articaina (72mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule). * Registro ANVISA: 101770025			
6	30	CX	Anestésico Mepicavaina com Vaso: Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000; * Anestésico local injetável, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina (18µg/carpule), envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. * Registro ANVISA: 101770022			
7	30	CX	Anestésico Novocaína com Adrenalina: Embalagem com 25 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de Bupivacaína com Hemitartrato de Epinefrina.			
8	12	UN	Anestésico Tópico Gel: Anestésico tópico em gel, contendo 200mg/g de Benzocaína, sabor Tutti-Frutti; Único produzido no Brasil; * Possui rápido início de ação; * Não provoca absorção sistêmica; * Agradável sabor de Tutti-Frutti; * Não deixa gosto amargo na boca; * Oferece maior conforto nas injeções anestésicas. * Certificação BPF- Boas Práticas de Fabricação Selo de qualidade ABO RECOMENDA, * Registro ANVISA: 101770027			
9	10	UN	Alavanca Apexo: * Modelo: 303 Reta. * Aço inox. * Autoclavável. * Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração. * Registro ANVISA: 10301950027.			
10	4	UN	Condicionador Ácido Fosfórico 30 ml 35%: é um gel viscoso de ácido fosfórico a 35%, adequado para ,ataque ácido total. * Gel de cor azul escura para uma boa visibilidade. * É de fácil enxague, sem deixar resíduos. * Possui propriedade auto limitante de profundidade do ataque ácido sobre a dentina: profundidade média de 1,9 microns após 15 segundos. * Ultra-Etch é suficientemente viscoso para evitar a respectiva migração do ácido numa superfície vertical. É tixotrópico.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<ul style="list-style-type: none">* Permite a penetração mesmo em sulcos estreitos e mantém o controle da aplicação, sem escorrer nas demais áreas.* Aplicação precisa.* Lavagem fácil - não deixa resíduos.* Validade: 4 anos.* Registro ANVISA: 80279910023.			
11	12	UN	<p>Agente indicado para união de resinas compostas foto polimerizáveis à estrutura dental, reparo em porcelana e resina, cimentação de restaurações indiretas:</p> <ul style="list-style-type: none">* Cimento Resinoso Adesivo (coroas, pinos intraradiculares, inlays, onlays).Primer e adesivo em um só frasco.* Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco.* Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte.* Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão.* Rendimento: Até 280 restaurações.* Registro ANVISA: 80284930213			
12	20	CX	<p>Avental descartável manga longa: Tecido TNT 40 gramas punho em látex impermeável.</p>			
13	500	UN	<p>Avental manga longa: Produto em tecido TNT 40 gramas e punho em látex impermeável.</p>			
14	10	PCT	<p>Babador descartável 2 camadas cores sortidas com 100 unidades por pacote.</p>			
15	100	UN	<p>Bisturi com cabo descartável com lâmina numero 15.</p>			
16	4	UN	<p>Broqueiro: Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave.</p> <ul style="list-style-type: none">* Cor: Prata.* 60 Furos			
17	50	UN	<p>Cabo para Espelho:</p> <ul style="list-style-type: none">* Aço inox.* Autoclavável.* Registro ANVISA: 10301950027			
18	4	UN	<p>Caneta para Alta Rotação: Autoclavável à 135°C; Corpo em aço inoxidável com revestimento duragrip para aumento da aderência; Rolamentos de cerâmica de alta resistência, permitindo rotações de até 450 Mil RPM; Sistema Push Botton, facilitando a troca de brocas; Baixo nível de ruído; Spray quádruplo para resfriar a broca e a cabeça da peça de mão, aumentando sua vida útil, e diminuindo o efeito de “névoa” na cavidade oral; e Sistema Cabeça Limpa que mantém a saída do jato de ar comprimido pelos orifícios da irrigação, evitando o refluxo de material orgânico para a cabeça, e conseqüente perda dos rolamentos internos. Cabeça Standard, (Diam.: 12,1mm, Alt.: 13,3mm)</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			* Registro ANVISA: 81034250001			
19	4	FSC	Clorhexidina solução: 2% de 100ml			
20	50	UN	Esculpidor Hollembak 3: * Autoclavável. * Aço Inox. * Validade Indeterminada. * Registro ANVISA: 10301950024.			
21	50	UN	Espelho Bucal plano Clínico n º5: Aço inox, autoclavável. * Registro ANVISA: 80149710212			
22	24	CX	Fio de Sutura 4.0 Seda: É indicada para uso em: processos cirúrgicos gerais; fechamento de paredes teciduais; gengivas utilizando a técnica ponto a ponto, segundo critério odontológico. O produto devera atender as especificações da NBR 13904 da ABNT, boas praticas de fabricação e iso 9001., * Registro ANVISA: 10243410033			
23	24	CX	Fio de Sutura Nylon 4.0: Indicado no fechamento de incisões da pele. * Procedimentos de plásticas em geral. * Cirurgias odontológicas. * O produto devera atender as especificações da NBR 13904 da ABNT, boas praticas de fabricação e iso 9001., * Registro ANVISA: 10243410031			
24	10	UN	Fio Dental: 500 mts			
25	12	CX	Fio de Sutura Vicryl 4.0: Indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele.Com agulha CT 1/2 - 1,6cm. * Os fios de sutura VICRYL são esterilizados por Óxido de Etileno. * São absorvíveis. * Compostos de compolimero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. * É incolor e construída por trançamento. * É recomendado que este fio de sutura, por ser absorvível, não seja utilizado onde seja necessária a aproximação dos tecidos sob tensão. * A perda progressiva da força tênsil e eventual absorção da Sutura VICRYL Revestida ocorrem por meio de hidrólise. * A absorção se inicia com uma perda de força tênsil seguida por perda de massa; * Registro ANVISA nº80145901193.			
26	10	UN	Boticão (Forceps) Infantil Nº 69: Indicado para fragmentos e raízes superiores e inferiores. Aço Inox. *Autoclavável. * Registro ANVISA: 10301950026			
27	10	UN	Boticão (Forceps) Infantil Nº 65: Indicado para raízes superiores, ambos os lados, Aço Inox. *Autoclavável. * Registro ANVISA: 10301950026			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



28	12	UN	Formocresol 12			
29	20	CX	Esponja Hemostática: Caixa com 10 unidades.			
30	15	ROLO	Bobina Papel: Grau cirúrgico 10cm x 100mts.			
31	15	ROLO	Bobina Papel: Grau cirúrgico 12cm x 100mts.			
32	15	ROLO	Bobina Papel: Grau cirúrgico 20cm x 100mts.			
33	24	UN	Ionômero de Vidro Restaurador Pó e Líquido: * É um cimento de presa rápida. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). * Validade: 2 anos após a data de fabricação. * Registro ANVISA: 80172310004.			
34	12	UN	Ionômero de Vidro Cimentação Pó e Líquido: * Apresentado na forma de pó e líquido, o cimento possui, dentre outras vantagens, elevado poder de escoamento e capacidade de formar uma película muito fina na interface dente/peça. * Capacidade de liberação de fluoreto. * Mecanismo de cura química. * Baixa solubilidade * Adequada resistência mecânica * Excelente fluidez * É radiopaco * Alta capacidade de adesão à estrutura dentária * Fina espessura de película, estética (translucidez). Grande abrangência na cimentação definitiva de peças protéticas (coroas totais, pontes, inlays, onlays, etc.). * Compatível com todas as ligas metálicas e resinas acrílicas * Empregado na cimentação de bandas e dispositivos ortodônticos (ex: expansor de Haas), Utilizado em forramento de cavidades. * Registro ANVISA: 80172310041.			
35	20	CX	Lâmina de Bisturi n 15:			
36	30	UN	Lima de 1ª série 25 mm: Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Sua conicidade (TAPER) é .02. * Disponíveis nos tamanhos ISO 15 à 40 e comprimento 25mm. * Registro ANVISA nº 80196880200			
37	50	CX	Luva Nitrílica Descartável G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



38	100	CX	Luva de procedimento extra pequena: Caixa com 100 unidades.			
39	150	PAR	Luva cirúrgica estéril 8.0			
40	20	UN	Matriz de aço 0.5			
41	20	UN	Matriz de aço 0.7			
42	30	CX	Máscara tripla descartável: 100% Não-Tecido de Polipropileno; Clipe para ajuste nasal. * Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. * Características do Material: Excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; Boa resistência mecânica; Leveza extraordinária; Não libera fiapos; Inerte e antisséptico; Hipoalergênico e Atóxico; Baixa condutividade térmica; Baixa inflamabilidade. * Registro ANVISA 80404440006			
43	6	UN	Serra Microcut Refil com 5 unidades.			
44	20	UN	Obturador provisório: Cimento obturador contendo hidróxido de cálcio. Obtura perfeitamente, apresentando excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, ótimo tempo de trabalho e alta, Ótimo escoamento. * Cimento resinoso. * Boa radiopacidade. * Biocompatível. * Obtura os canais mais complexos. * Excelente adesividade e capacidade de vedamento. * Boa visualização Radiográfica. * Registro ANVISA: 10186370017.			
45	50	UN	Papel carbono para articulação com 12 tiras.			
46	12	FSC	Antisséptico Bucal frasco 2.000 ml com bomba: Ajuda a combater a gengivite. * Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos. * Ação antibacteriana prolongada. * Hidroniapatita, película adquirida, glicoproteínas salivares e membrana mucosa. * Gluconato de clorhexidina 0,12%. * Sem álcool. * Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. * Clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas. * Mecanismo de ação catiônica: a clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos. * Registro ANVISA: MS-249700074.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



47	50	UN	Pinça clínica: Aço inoxidável. * Autoclavável. * Registro ANVISA 10301950027.			
48	30	CX	Ponta de acabamento com 7 unidades de pontas em chama de vela , para acabamento e polimento de restaurações e facetas realizadas com compósitos híbridos, assim como compósitos do tipo microfill, produzindo uma superfície lisa e fácil de ser polida até a obtenção de um alto brilho da mesma ,material fabricado com os seguintes composto: Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Piroclítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio. * Registro ANVISA 10186370131			
49	12	CX	Ponta de acabamento e polimento tipo chama de vela com 8 unidades + mandril: Indicado para acabamento e polimento de compósito em uma única etapa * Remoção de cimento resinoso da superfície do esmalte dental * À base de silicone com óxido de alumínio * Reutilizável por várias vezes * Disponível no formato chama * Produto utilizado com Mandril Versaplus. * Registro ANVISA 10291220065			
50	10	UN	Porta agulha mayo hegar 14 cm: fabricado em Aço inox. * Autoclavável. * Registro ANVISA 10301950052			
51	24	KIT	Restaurador provisório pó 38 gr + líquido15 ml: Kit de cimento provisório Óxido de zinco e Eugenol: composição reforçada à base de Óxido de Zinco e Eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de cáries dentárias. Composição Pó: Óxido de zinco; poli metacrilato de Metila e Acetato de Zinco. Líquido: Eugenol 99,5% e Ácido Acético 0,5%. * Registro ANVISA: 10186370013			
52	30	UN	Resina Fotopolimerizável A1: Resina Microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V; * Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. * Apresentação / Rendimento Médio: * Seringa com 4g: Quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média); * Seringa com 4g, Benefícios: * É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<p>mastigatório;</p> <ul style="list-style-type: none">* Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura;* Efeito Camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada;* Confiança: mais de 15 Anos de comprovação clínica e científica.* Registro ANVISA 80284930215			
53	30	UN	<p>Resina Fotopolimerizável A2: Resina Microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V;</p> <ul style="list-style-type: none">* Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade.* Apresentação / Rendimento Médio:* Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);* Seringa com 4g, <p>Benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none">* É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;* Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura;* Efeito Camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada;* Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica.* Registro ANVISA 80284930215			
54	30	UN	<p>Resina Fotopolimerizável A3: Resina Microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V;</p> <ul style="list-style-type: none">* Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade.* Apresentação / Rendimento Médio:* Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);• Seringa com 4g, <p>Benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none">* É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;* Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura;* Efeito Camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada;* Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica.* Registro ANVISA 80284930215			
55	30	UN	<p>Resina Fotopolimerizável A3,5: Resina Microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<ul style="list-style-type: none">* Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade.Apresentação / Rendimento Médio:* Seringa com 4g: Quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);* Seringa Com 4g,Benefícios:* É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;* Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura;* Efeito Camaleão: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada;* Confiança: Mais de 15 Anos de comprovação clínica e científica.* Registro ANVISA 80284930215			
56	30	UN	<p>Resina flow cor A1:</p> <ul style="list-style-type: none">* Consistência: Fluida.* Preenchimento: 2 mm* Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos.* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso.* Não escorre do local onde é aplicado.* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores.* Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ.* Contração de polimerização semelhante às resinas compostas.* Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel.* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores.* Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática.* Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%.* Registro ANVISA: 80172310033.			
57	30	UN	<p>Resina Flow cor A2:</p> <ul style="list-style-type: none">* Consistência: Fluida.* Preenchimento: 2 mm* Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos.* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso.* Não escorre do local onde é aplicado.* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores.* Maior teor de carga do mercado: 72% com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<p>tamanho de partículas de 0,05 a 5μ.</p> <ul style="list-style-type: none">* Contração de polimerização semelhante às resinas compostas.* Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel.* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores.* Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática.* Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%.* Registro ANVISA: 80172310033.			
58	30	UN	<p>Selante 1 seringa com 2g:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 ponteiros de aplicação , Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras.* O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação.* O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com ao menos potência de 400mW/cm²), o que permite maior controle do procedimento inclusive em paciente pediátricos.* A carga incorporada ao Prevent permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto que o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie.* Eficácia: o material possui excelente molhabilidade, o que gera adequada capacidade de vedação dos sulcos e fissuras.* Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação.* Registro ANVISA 80172310040			
59	15	UN	<p>Seringa carpule com refluxo Aço inox:</p> <ul style="list-style-type: none">* Autoclavável.* Registro ANVISA: 10301950047			
60	24	CX	<p>Sugador descartável cirúrgico: Caixa com 20 unidades</p>			
61	48	PCT	<p>Sugador descartável colorido: Pacote com 40 unidades</p>			
62	15	UN	<p>Tesoura Iris reta 11 cm: Aço inox.</p> <ul style="list-style-type: none">* Autoclavável.* Registro ANVISA: 10301950048			
63	25	PCT	<p>Tira matriz de poliéster: 4 mm com 100 unidades</p>			
64	20	UN	<p>Tira de lixa de aço 6 mm: Pacote com 12 unidades</p>			
65	24	PCT	<p>Touca sanfonada descartável: Confeccionada em TNT de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para o uso prolongado; Dimensões: 500mm x 500mm (Tamanho líder no mercado! Garante mais resistência e</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			conforto para o usuário). Conteúdo da embalagem: Caixa ou pacote com 100 unidades. * Registro ANVISA 80404440004			
66	10	ROLO	Wrap de TNT para esterilização 50x90			
						TOTAL GERAL: R\$

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Ademilson Roberto Fernandes

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão
Presencial nº. 20/2020.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 20/2020, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI

Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital

REFERENTE: Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII Minuta da Ata

ATA Nº 0xx/2020

PROCESSO Nº 50/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2020, Processo de Licitatório nº 50/2020 - Pregão Presencial nº 20/2020, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

Registro de Preço para futuras aquisições de materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu, Sr..... (qualificação), à saber:
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (**doze**) meses.
 - 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ xx (...), conforme especificações do Anexo I.
- 2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.
 - 3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.
 - 3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - 3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
 - 4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
 - 4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento

9. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº .../2020.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº .../2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato o Sr. AMILSON ROBERTO FERNANDES – Secretário Municipal de Saúde, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

EMPRESA

DETENTORA DA ATA

Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Detentora da Ata

Contrato nº

Objeto Registro de Preço para futuras aquisições de materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, ____ de ____ de 2020.

Gestor do Órgão/Entidades

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Telefone

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

Pela CONTRATADA

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA

REFERENTE: Processo nº 50/2020
Pregão Presencial nº 20/2020

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura da Ata)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
